



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uruaçu-GO
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uruaçu-GO

PROCESSO: 0002151-07.2015.4.01.3505
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: ASSOCIACAO HOSPITAL SAO PIO X

DECISÃO

Defiro o pedido formulado às fls. 84/85 dos autos do processo físico para que seja expedido mandado de intimação ao Município de Ceres (GO) para que este promova o depósito em conta à ordem deste juízo dos valores devidos à parte executada em razão de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Também determino, com o intuito de assegurar a efetividade do presente processo, a expedição de mandado de intimação à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a este juízo quais são os planos de saúde que possuem relacionamento com a entidade hospitalar executada para fins de penhora de créditos que, porventura, a executada faça jus.

Por fim, determino o reenvio de ordem de bloqueio de ativos financeiros de titularidade da parte devedora por meio do sistema Sisbajud no valor cobrado neste processo.

Uruaçu (GO), 02 de junho de 2021.

Juiz Federal Bruno Teixeira de Castro

